

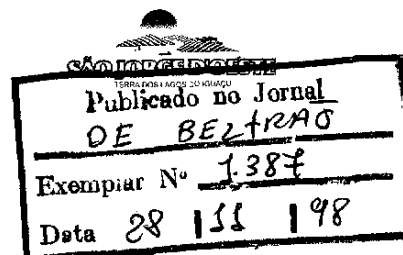


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 06 - Fone/Fax (046) 534-1388 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI N.º 021/98
DATA 25/11/98



SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-Pr, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e/Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.999, elaborado a preços de agosto de 1.998, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 015/98 de 25.08.98), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 9.460.000,00 – (nove milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).**

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES		R\$. 7.600.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$. 510.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$. 65.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$. 15.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$. 100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$. 6.260.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$. 650.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CAPITAL		R\$. 1.860.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$. 400.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$. 45.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$. 1.410.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 5.000,00	
TOTAL		R\$. 9.460.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 06 - Fone/Fax (046) 534-1388 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$.	360.000,00
-----------------------	------	------------

PODER EXECUTIVO

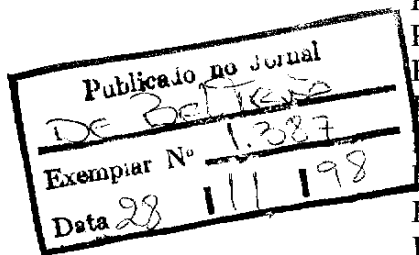
SECRETARIA EXECUTIVA	R\$.	110.000,00
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$.	296.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$.	70.000,00
ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$.	40.000,00
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$.	830.000,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$.	658.000,00
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	R\$.	390.000,00
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$.	683.000,00
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$.	2.622.000,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$.	1.131.000,00
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENV. URBANO	R\$.	2.270.000,00
TOTAL	R\$.	9.460.000,00

Artigo 4º - Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	R\$.	5.913.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$.	4.968.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$.	945.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	3.547.000,00
INVESTIMENTOS	R\$.	3.287.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$.	140.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$.	120.000,00
TOTAL	R\$.	9.460.000,00

Artigo 5º - A Despesa, segundo as funções de governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	R\$.	335.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$.	1.123.000,00
AGRICULTURA	R\$.	683.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$.	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$.	
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.	2.622.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$.	905.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$.	830.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$.	1.176.000,00
TRABALHO	R\$.	5.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$.	461.000,00
TRANSPORTE	R\$.	1.320.000,00
TOTAL	R\$.	9.460.000,00



[Handwritten signature]



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 06 - Fone/Fax (046) 534-1388 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento, do Fundo de Seguridade Social dos Servidores, FSSS – criado pela Lei Municipal n.º 012/93, o qual estima a preços de agosto de 1.998, a receita do mencionado Fundo para o Exercício de 1.999 em R\$. 660.000,00 – (seiscentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta e indireta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada um dos orçamentos corrigidos na forma do Artigo 10 desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da previsão e não será computado para o limite fixado “caput” deste artigo.

II – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação efetiva ou tendência no exercício, sobre a previsão orçamentária, das dotações que corresponderem a aplicação das respectivas receitas transferidas, vinculadas e de operações de crédito.

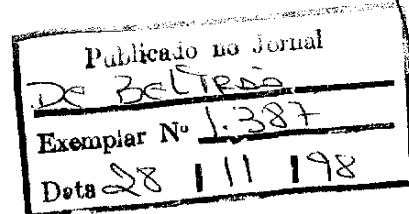
Artigo 8º - Em decorrência do disposto no Artigo 66, Parágrafo Único, da lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a distribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste Artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no Artigo 7º desta Lei.

Artigo 9º - O poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos Termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação Vigente.

Artigo 10º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o Exercício de 1.999, através de Decreto, poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constante desta Lei, inclusive dos valores relativos ao orçamento do FSSS, de que trata o Artigo 6º desta Lei, utilizando para tanto, a variação da inflação ocorrida no período de setembro a dezembro de 1.998 e

Assinatura





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 06 - Fone/Fax (046) 534-1388 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

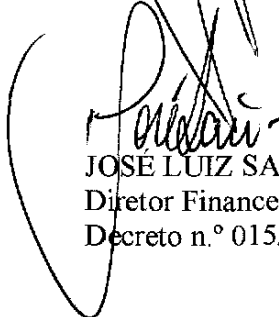


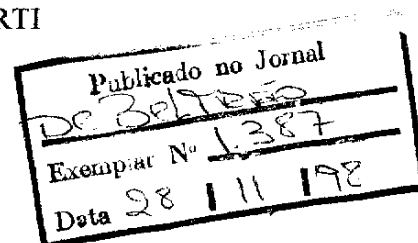
ainda projetando a inflação para o exercício de 1.999, usando como critério a média de inflação dos últimos seis meses do exercício de 1.998 e a sua tendência.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999 revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, 25 de novembro de 1998.

LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ SARI
Diretor Financeiro
Decreto n.º 015/98



TITULOS

DESPESAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	510.000,00	
RECEITA CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	15.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA SERVICOS	100.000,00	
TRANSF CORRENTES	6.260.000,00	
OUT REC CORRENTES	650.000,00	7.600.000,00

DESPESAS CUSTEIO	4.968.000,00	
TRANSF CORRENTES	945.000,00	5.913.000,00

SUPERAVIT	1.687.000,00
-----------	--------------

TOTAL	7.600.000,00	TOTAL	7.600.000,00
-------	--------------	-------	--------------

SUPERAVIT ORC CORRENTE	1.687.000,00
------------------------	--------------

DESPESAS DE CAPITAL

OPERACOES CREDITO	400.000,00	
ALIENACOES BENS	45.000,00	
AMORTIZ EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSF DE CAPITAL	1.410.000,00	
OUT REC DE CAPITAL	5.000,00	1.860.000,00

INVESTIMENTOS	3.287.000,00	
INVERS FINANCEIRAS	140.000,00	
TRANSF CAPITAL	120.000,00	3.547.000,00

TOTAL	3.547.000,00	TOTAL	3.547.000,00
-------	--------------	-------	--------------

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	7.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.860.000,00

DESPESAS CORRENTES	5.913.000,00
DESPESAS CAPITAL	3.547.000,00
RESERVA CONTING	0,00

TOTAL	9.460.000,00
-------	--------------

TOTAL	9.460.000,00
-------	--------------

JOSE LUIZ SARI
Téc.-Cont. CRC(Pr.) nº 13155/0-7
CPF 145989069-87 Fone 534 1315
19 - Rua ... 157 - São Paulo - SP - Caixa Pr.

Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal

